

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017.000275/2025-21

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL

VALOR ESTIMADO: R\$ 272.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (SERVIÇO CONTÍNUO)

O **ITAPREVI**, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 39.250.220/0001-09, sediada na Rua São João, nº 110, Centro, Itaboraí/RJ, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 88/2024, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 03/2024, do Decreto Municipal nº 300/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços técnicos continuados de consultoria e assessoria nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial e previdenciária**, com ênfase na operacionalização da Compensação Previdenciária (COMPREV) e na conformidade com as normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), visando atender às necessidades do ITAPREVI, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo II).

1.2. A licitação será realizada em **LOTE GLOBAL**, dada a interdependência técnica entre as rotinas contábeis, a gestão de ativos e o processamento previdenciário, cuja fragmentação poderia comprometer a integridade da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) enviada ao Tesouro Nacional.

1.3. O objeto enquadra-se nos códigos CATSER do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- Serviço de Consultoria / Assessoria - Gestão Pública
- Serviço de Contabilidade Pública
- Serviço de Apoio Administrativo - Previdência Social

2. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** e no sistema eletrônico de compras governamentais (Compras.gov.br), até a data e horário marcados para abertura da sessão

pública.

2.2. Vedações à Participação: Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

- 2.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (suspensão ou declaração de inidoneidade).
- 2.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 2.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si.
- 2.2.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.3. Cooperativas: Será admitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional disciplinado em estatuto, com a indicação do responsável técnico e a comprovação de que o objeto licitado não demanda subordinação jurídica e pessoalidade entre o tomador e os cooperados, conforme Lei nº 12.690/2012.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

3.2. A proposta deverá conter:

- 3.2.1. **Preço Global Mensal e Preço Global Anual** para a execução dos serviços.
- 3.2.2. Descrição detalhada do objeto, demonstrando conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- 3.2.3. Declaração de que o preço ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos, estadias e alimentação da equipe técnica, não sendo admitido pleito posterior de acréscimo.

3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no Certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. DA SESSÃO PÚBLICA E DOS LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia 08 de maio de 2026, às 10 h.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global mensal/anual.

4.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou de maior desconto ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00.

4.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”,

os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.13. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou

entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.20.2.2. Empresas brasileiras;

4.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

4.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

4.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no Certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no Certame ou a futura contratação,

mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º.

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício

5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. Contiver vícios insanáveis;

5.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

5.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

5.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

5.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Empresa Pública, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2. O Agente de Contratação verificará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

5.3. **Exequibilidade:** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a

50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, salvo se o licitante comprovar a exequibilidade através de planilha de custos e demonstração de vantagens competitivas, conforme Art. 59, §4º da Lei 14.133/2021.

6. DA HABILITAÇÃO

A fase de habilitação é crítica para garantir a segurança jurídica do ITAPREVI, assegurando que a contratada possui estrutura técnica e financeira para gerir a complexidade de um RPPS.

6.1. Habilitação Jurídica

- 6.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), acompanhada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor.
- 6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 6.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN).
- 6.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 6.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

Considerando a relevância do serviço continuado para a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) do Município:

- 6.3.1. **Balço Patrimonial** e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- 6.3.2. **Índices de Liquidez:** A licitante deverá apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a **1,00**.
- 6.3.3. **Patrimônio Líquido Mínimo:** Comprovação de Patrimônio Líquido não inferior a **10% (dez por cento)** do valor estimado anual da contratação, conforme facultado pelo §4º do Art. 69 da Lei 14.133/2021 para serviços continuados.

6.4. Qualificação Técnica (Capacidade Técnico-Operacional e Profissional)

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.4.1. Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica):

Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou serviços de natureza similar, contendo as seguintes características mínimas:

- a) Prestação de serviços de assessoria contábil pública para **Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)**.
- b) Execução de rotinas de **Compensação Previdenciária (COMPREV)**, com análise de estoque e fluxo de benefícios.
- c) Elaboração e envio da **Matriz de Saldos Contábeis (MSC)** ao SICONFI.
- d) Atendimento a exigências de Tribunais de Contas (preferencialmente TCE/RJ ou similar em complexidade de dados estruturados - XML/SIGFIS).

6.4.2. Capacidade Técnico-Profissional (Equipe Técnica):

A licitante deverá indicar os profissionais que atuarão na execução do contrato, comprovando seu vínculo (sócio, empregado ou contrato de prestação de serviços) e qualificação técnica:

- a) **01 (um) Coordenador Contábil:** Bacharel em Ciências Contábeis, com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e experiência comprovada em Contabilidade Pública de RPPS.
- b) **01 (um) Especialista em COMPREV:** Profissional com experiência prática comprovada na operação dos sistemas COMPREV (Regime Geral e/ou Próprio), análise de processos de concessão e instrução de requerimentos.

6.4.3. Registro Profissional:

Prova de registro regular e ativo da empresa licitante no **Conselho Regional de Contabilidade (CRC)** da jurisdição de sua sede, em conformidade com a Lei nº 6.839/1980.

7. DOS RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública (mínimo de 10 minutos), manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

7.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis**.

7.3. Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias.

7.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que incorrer nas hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. **Penalidades:** A Administração poderá aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 300/2023 ² e Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I - **Advertência;**
- II - **Multa Moratória:** 0,5% por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% do valor da parcela mensal.
- III - **Multa Compensatória:** 10% a 20% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial ou total.
- IV - **Impedimento de licitar e contratar:** Pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- V - **Declaração de inidoneidade:** Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. O processo administrativo sancionatório observará o rito previsto no Decreto Municipal nº 300/2023, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9. DO CONTRATO

9.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

9.2. A recusa injustificada em assinar o contrato caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando o licitante às penalidades estabelecidas neste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do ITAPREVI/Prefeitura de Itaboraí.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e nos princípios gerais de direito público.

Itaboraí, 16 de abril de 2026.

PREGOEIRA

ANEXO I

MODELO - PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de consultoria e assessoria nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial e previdenciária, com ênfase na operacionalização da Compensação Previdenciária (COMPREV) e na conformidade com as normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), conforme as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ) e descrito no Termo de Referência. Visando atender às necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí (ITAPREVI).

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
01	Prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria técnica contábil, financeira, orçamentária e patrimonial.	12 Mês	R\$:	R\$:
02	Prestação de serviços técnicos especializados em compensação previdenciária (COMPREV), incluindo análise de estoque e fluxo.		R\$:	R\$:
Valor Total:				R\$:

VALOR POR EXTENSO:

Local, ..., ____ de de 2026

Assinatura do responsável
Carimbo CNPJ

Equipe de Planejamento da Contratação
ITAPREVI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí

Observação: A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA

A elaboração do presente Termo de Referência (TR) constitui etapa fundamental da fase preparatória da contratação pública, sendo desenvolvida em estrita conformidade com o disposto no inciso XXIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Este documento técnico consolida as necessidades diagnosticadas pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí (ITAPREVI), traduzindo as lacunas operacionais identificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) em requisitos objetivos de contratação.

O cenário atual da administração pública previdenciária brasileira atravessa um momento de profunda transformação normativa e tecnológica. A gestão de um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) não se limita mais à concessão de benefícios e à arrecadação de contribuições; ela evoluiu para um sistema complexo de gestão atuarial, financeira e contábil, fortemente regulado e fiscalizado. A promulgação da Emenda Constitucional nº 103/2019 impôs novos paradigmas de sustentabilidade e equilíbrio financeiro e atuarial, exigindo dos gestores um nível de especialização técnica que, muitas vezes, excede a capacidade instalada nos quadros permanentes das autarquias municipais.

No caso específico do ITAPREVI, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) aponta para uma “imperiosa necessidade” de suporte especializado nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial e previdenciária. Esta necessidade não é apenas operacional, mas estratégica, visando garantir a higidez das informações enviadas aos órgãos de controle externo, notadamente o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ) e a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. A falha no cumprimento dessas obrigações — seja por erro técnico, seja por intempestividade — acarreta o bloqueio do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), o que, por sua vez, impede o Município de receber transferências voluntárias da União, gerando um efeito cascata de prejuízos à municipalidade.

Portanto, este Termo de Referência não se resume a uma lista de tarefas. Ele é um instrumento de planejamento robusto que visa contratar uma solução integrada de inteligência em gestão pública. A solução desenhada abrange desde o saneamento de bases de dados legadas, passando pela operação cotidiana dos sistemas estruturantes (SICONFI, SIGFIS, COMPREV), até a transferência de conhecimento para os servidores da casa, garantindo a continuidade do serviço público e a segurança jurídica dos atos administrativos

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição Detalhada do Objeto

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de consultoria e assessoria nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial e previdenciária, com ênfase na operacionalização da Compensação Previdenciária (COMPREV) e na conformidade com as normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), visando atender às necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí (ITAPREVI).

A contratação engloba a disponibilização de equipe técnica, a execução de rotinas operacionais de fechamento contábil, a análise e saneamento de passivos previdenciários (estoque de compensação), o suporte à gestão de investimentos e patrimônio, e o atendimento integral às obrigações acessórias impostas pelos órgãos de controle externo e fiscalização.

2.2. Natureza e Caracterização dos Serviços

Os serviços ora contratados se enquadram na definição de **serviços comuns de natureza continuada**, nos termos do inciso XLV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

- **Natureza Comum:** Embora exijam qualificação técnica específica, os serviços de contabilidade pública e assessoria previdenciária possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado. As rotinas contábeis são padronizadas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e as rotinas previdenciárias são regidas pela Lei nº 9.796/1999 e portarias ministeriais, permitindo a comparação objetiva entre as propostas das licitantes.
- **Natureza Continuada:** A necessidade da Administração é permanente. O ITAPREVI não pode interromper o registro de seus atos contábeis, o processamento da folha de benefícios ou o envio de dados ao TCE/RJ sem causar prejuízos irreparáveis à transparência e à legalidade. A interrupção desses serviços configuraria infração à Lei de Responsabilidade Fiscal e comprometeria a governança da autarquia. Portanto, justifica-se a contratação com vigência plurianual ou a possibilidade de prorrogações sucessivas, conforme previsto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
- **Ausência de Dedicção Exclusiva:** A execução do objeto não demanda a alocação de profissionais em regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas dependências do ITAPREVI. O modelo de execução prevê um regime híbrido (presencial e remoto), onde a Contratada é responsável pela entrega dos produtos (relatórios, balancetes, requerimentos) e pelos resultados, não havendo subordinação direta ou pessoalidade entre os servidores do ITAPREVI e os funcionários da empresa contratada.

2.3. Classificação dos Serviços (CATSER)

Para fins de catalogação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e pesquisa de preços, o objeto enquadra-se nos seguintes códigos do Catálogo de Serviços (CATSER):

- **Serviço de Consultoria / Assessoria - Gestão Pública**
- **Serviço de Contabilidade Pública**

- **Serviço de Apoio Administrativo - Previdência Social**

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Diagnóstico da Necessidade

A fundamentação desta contratação repousa sobre um diagnóstico detalhado realizado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que identificou um deficit crítico na capacidade operacional do ITAPREVI frente as crescentes exigências regulatórias.

A contabilidade pública brasileira passou por uma revolução com a convergência às Normas Internacionais (IPSAS). O antigo modelo de contabilidade meramente orçamentária foi substituído por um modelo patrimonialista, que exige o reconhecimento de depreciações, provisões matemáticas previdenciárias, ajustes a valor recuperável e variações patrimoniais complexas. O ETP é taxativo ao afirmar que “a estrutura administrativa atualmente disponível não dispõe de equipe técnica com expertise suficiente para realizar, de forma autônoma e contínua, todas as atividades”.

Além disso, o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ) implementou sistemas de auditoria eletrônica, como o SIGFIS, que requerem o envio de dados estruturados com alto nível de granularidade. Erros no preenchimento desses dados resultam em “críticas impeditivas” que bloqueiam a aprovação das contas de gestão. A equipe interna do ITAPREVI, embora dedicada, carece de ferramentas e atualização constante para lidar com a volatilidade dessas regras de validação.

3.2. A Criticidade da Compensação Previdenciária (COMPREV)

Um dos pilares centrais da justificativa é a gestão do COMPREV. O ITAPREVI paga benefícios a servidores que contribuíram por anos para o INSS (Regime Geral). O Município tem o direito líquido e certo de ser ressarcido por esses valores. Contudo, a operacionalização desse direito é extremamente laboriosa. Envolve a análise de pastas funcionais de décadas passadas, a digitalização de documentos probatórios e a instrução de processos administrativos no sistema BG-COMPREV.

O ETP destaca que a falha neste processo representa uma renúncia de receita inaceitável. A contratação de empresa especializada justifica-se, portanto, como um investimento: o custo da consultoria é marginal se comparado ao volume de recursos que serão recuperados aos cofres do fundo previdenciário através de uma gestão eficiente do estoque e do fluxo de compensação.

3.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico

A contratação insere-se no planejamento estratégico do ITAPREVI para o exercício de 2026. A previsão de início dos serviços indica uma preocupação da gestão em iniciar o ano fiscal com o suporte técnico adequado, evitando soluções de continuidade. A modernização da gestão e a busca pela certificação no programa Pró-Gestão RPPS dependem diretamente da capacidade do Instituto de processar e reportar dados com fidedignidade, o que reforça a necessidade de apoio externo qualificado.

3.4. Adequação ao Plano de Contratações Anual (PCA)

Conforme relatado no ETP, o ITAPREVI ainda não formalizou um Plano de Contratações Anual (PCA) consolidado para 2026 nos moldes estritos da Lei nº 14.133/2021. No entanto, a demanda foi devidamente identificada, priorizada e registrada no sistema de gestão de processos sob o código “ITAPREVI 90 DFD-PREST. DE SERVIÇO SUPORTE TÉCNICO CONTÁBIL (0410172)”. Isso demonstra que a contratação não é um ato improvisado, mas fruto de planejamento administrativo prévio e alocação de prioridade pela alta gestão da autarquia.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada não se resume à entrega de documentos isolados, mas constitui um **Sistema Integrado de Inteligência em Gestão Previdenciária**. A Contratada deverá atuar de forma transversal em quatro eixos técnicos, provendo mão de obra, tecnologia e metodologia.

4.1. Eixo 1: Consultoria e Assessoria Contábil e Orçamentária

Este eixo visa garantir a conformidade dos atos de gestão com as normas de Direito Financeiro e Contabilidade Pública.

4.1.1. Rotinas de Execução e Classificação

A Contratada deverá prestar suporte diário à Divisão de Contabilidade na classificação da despesa e da receita. Isso envolve a correta identificação da natureza da despesa, da fonte de recursos (superavit financeiro, recursos ordinários, taxa de administração) e do código de aplicação. O suporte deve assegurar que a execução orçamentária reflita a realidade econômica e respeite os limites de gastos administrativos impostos pela legislação.

- **Implicação Prática:** A classificação incorreta de uma despesa pode levar o ITAPREVI a ultrapassar o limite de taxa de administração, gerando apontamentos graves pelo TCE/RJ. A consultoria atua como barreira técnica preventiva contra esse risco.

4.1.2. Fechamentos Mensais e Conciliações

Mensalmente, a Contratada deverá realizar os procedimentos de encerramento de competência (mês contábil). Isso inclui a conciliação bancária de todas as contas do fundo (movimento e investimentos), a verificação das disponibilidades por fonte de recursos e a análise de consistência dos demonstrativos contábeis.

- **Detalhamento Técnico:** A conciliação deve identificar pendências como tarifas bancárias não contabilizadas, rendimentos de aplicação não apropriados ou cheques não compensados, garantindo que o saldo contábil seja idêntico ao saldo bancário real.

4.1.3. Obrigações Acessórias (SICONFI e TCE/RJ)

A Contratada assume a responsabilidade técnica pela elaboração, validação e envio das informações obrigatórias:

- **Matriz de Saldos Contábeis (MSC):** Geração do arquivo XML, validação no SICONFI e envio mensal. A MSC é a base de dados primária utilizada pelo Tesouro Nacional para monitorar a saúde fiscal dos entes.
- **Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO):** Elaboração dos anexos previdenciários (Anexo 4), demonstrando o resultado previdenciário e a projeção atuarial.
- **Relatório de Gestão Fiscal (RGF):** Elaboração dos demonstrativos de disponibilidade de caixa e restos a pagar.
- **SIGFIS/TCE-RJ:** Alimentação dos módulos de dados do Tribunal de Contas, respondendo às diligências automatizadas e garantindo a “homologação” das remessas sem ressalvas.

4.2. Eixo 2: Consultoria Financeira e Patrimonial

A gestão dos ativos garantidores do RPPS exige rigor técnico e conformidade com as regras do Conselho Monetário Nacional (CMN).

4.2.1. Gestão de Ativos Financeiros

A Contratada orientará o registro contábil da carteira de investimentos. Isso não se confunde com a gestão financeira (decisão de onde investir), mas refere-se ao *reflexo contábil* dessas decisões.

- **Marcação a Mercado:** Os títulos públicos e fundos de investimento devem ser registrados pelo seu valor de mercado atual, e não pelo valor de aquisição. A consultoria deve garantir que as variações positivas e negativas (rentabilidade ou prejuízo) sejam contabilizadas nas contas de Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) ou Diminutiva (VPD) corretas.

4.2.2. Controle Patrimonial e Depreciação

O ITAPREVI possui bens móveis (computadores, mobiliário) e imóveis que integram seu patrimônio. A nova contabilidade pública exige que esses bens sofram depreciação (perda de valor pelo uso) mensal. A consultoria deve implementar as rotinas de cálculo e lançamento dessa depreciação, bem como orientar os procedimentos de inventário anual, reavaliação e teste de redução ao valor recuperável.

4.3. Eixo 3: Gestão da Compensação Previdenciária (COMPREV)

Considerado o ponto nevrálgico da demanda, este eixo requer uma abordagem de força-tarefa e inteligência processual.

4.3.1. Saneamento do Passivo (Estoque)

A Contratada deverá realizar um diagnóstico profundo do acervo de aposentadorias concedidas nos últimos 5 anos que ainda não foram objeto de compensação.

- **Operação:** Isso envolve a análise física das pastas funcionais dos servidores aposentados. Muitas vezes, essas pastas estão incompletas. A consultoria deve identificar quais documentos faltam (ex: Certidão de Tempo de Contribuição - CTC original, portarias de averbação) e orientar o ITAPREVI na busca ativa dessas provas junto aos órgãos de origem ou ao próprio

servidor.

4.3.2. Operacionalização e Digitalização

Uma vez saneada a documentação, a Contratada deve realizar a digitalização dos documentos conforme os padrões técnicos do sistema COMPREV (resolução, formato, tamanho de arquivo). Em seguida, deve realizar a indexação (classificação) dos arquivos e o *upload* no sistema BG-COMPREV, formalizando o requerimento.

- **Insight de Valor:** A qualidade da digitalização e indexação é crucial. Documentos ilegíveis ou mal classificados são automaticamente rejeitados pelos analistas do INSS, gerando retrabalho e atraso na receita.

4.3.3. Gestão do Fluxo e Defesa Administrativa

Além do estoque, a Contratada deve gerir o fluxo mensal de novas aposentadorias, garantindo que o requerimento de compensação seja feito imediatamente após a concessão do benefício.

- **Recursos e Contestação:** O INSS frequentemente indefere pedidos (glosas). A Contratada deve ter capacidade técnica para analisar os motivos do indeferimento e apresentar recursos administrativos fundamentados (Defesa), utilizando argumentos jurídicos e documentais para reverter a decisão e garantir o pagamento.

4.4. Eixo 4: Consultoria, Assessoria e Transferência de Conhecimento

A contratação não deve gerar dependência eterna. Um dos objetivos é qualificar a equipe interna.

- **Suporte Continuado:** A Contratada deve disponibilizar canais de atendimento (telefone, e-mail, videoconferência) para tirar dúvidas da equipe do ITAPREVI em tempo real.
- **Mentoria:** Durante as visitas presenciais e reuniões de fechamento, os consultores devem explicar as rotinas executadas aos servidores, transferindo o *know-how* sobre a operação dos sistemas e a interpretação das normas.
- **Boletins Técnicos:** Envio periódico de informativos sobre mudanças na legislação previdenciária e contábil, mantendo o Instituto atualizado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade e Critérios Ambientais

Em atendimento ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a execução contratual deverá observar:

- **Governo Digital:** A entrega de produtos (relatórios, balancetes, notas explicativas) deverá ser realizada exclusivamente em formato digital (arquivos PDF pesquisáveis e planilhas editáveis), assinados digitalmente com certificação ICP-Brasil. O uso de papel deve ser eliminado, exceto por exigência legal expressa.
- **Eficiência Energética nos Deslocamentos:** A Contratada deverá priorizar o uso de tecnologias de videoconferência para reuniões de rotina e suporte, reduzindo a necessidade de

deslocamentos físicos e a consequente emissão de gases de efeito estufa. As visitas presenciais devem ser otimizadas para maximizar a produtividade.

5.2. Subcontratação

A natureza técnica e a responsabilidade fiduciária envolvidas na gestão contábil e previdenciária impõem restrições à subcontratação.

- **Vedações:** É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida como a Coordenação Contábil (responsabilidade técnica perante o CRC) e a Gestão Estratégica do COMPREV.
- **Permissões:** Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares, como serviços de digitalização massiva de documentos ou digitação de dados, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato.
- **Condições:** A subcontratação depende de prévia e expressa autorização do ITAPREVI. A Contratada permanece integralmente responsável perante a Administração pela qualidade e prazos dos serviços subcontratados, bem como pela regularidade trabalhista e fiscal das subcontratadas.

5.3. Garantia da Contratação

Considerando o objeto, não será exigida a prestação de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Indicação de Marcas e Padrões

Não há indicação de marcas específicas para a prestação do serviço de consultoria. No entanto, a Contratada deve possuir *expertise* comprovada na operação dos sistemas governamentais padronizados (SICONFI, COMPREV, SIGFIS) e deve ser capaz de operar o sistema de gestão (ERP) atualmente utilizado pelo ITAPREVI, qualquer que seja o fornecedor, garantindo a interoperabilidade e a continuidade dos dados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Regime de Execução

O contrato será executado sob o regime de **empreitada por preço global mensal**. Dada a natureza intelectual e indivisível da assessoria continuada, não é viável a medição por “unidade produzida” (tarefa). O valor mensal remunera a disponibilidade da equipe técnica, a execução das rotinas obrigatórias (fechamentos, obrigações acessórias) e o suporte sob demanda.

6.2. Prazo de Vigência e Prorrogação

- **Vigência Inicial:** O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.
- **Prorrogação:** Tratando-se de serviço contínuo, a vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, até o limite máximo de **10 (dez) anos**, conforme faculta o art. 107 da Lei nº

14.133/2021. A prorrogação está condicionada à comprovação da vantajosidade para a Administração e à avaliação positiva do desempenho da Contratada no período anterior.

6.3. Local e Horário da Prestação dos Serviços

- **Modelo Híbrido:** Os serviços serão prestados de forma híbrida. As atividades de análise, processamento de dados e elaboração de relatórios poderão ser realizadas remotamente. As atividades de reunião estratégica, fechamento de balanços, digitalização de acervo físico restrito e treinamento da equipe exigirão presença física.
- **Visitas Técnicas:** A Contratada deverá realizar visitas técnicas presenciais à sede do ITAPREVI, em Itaboraí/RJ, com frequência mínima **mensal** (ou conforme demanda justificada), para alinhamento e execução de tarefas que exijam acesso local.
- **Horário de Atendimento:** O suporte remoto e o atendimento a chamados devem estar disponíveis durante o horário de expediente do ITAPREVI, das 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

6.4. Cronograma de Implantação e Transição

Para garantir a eficácia imediata, estabelece-se o seguinte cronograma de início:

- **Kick-off (Até 5 dias após Ordem de Serviço):** Reunião inicial de alinhamento, apresentação da equipe técnica da Contratada e da equipe de fiscalização do ITAPREVI. Liberação de acessos e senhas aos sistemas.
- **Diagnóstico Inicial (Até 20 dias):** Levantamento da situação contábil, pendências no SIGFIS e dimensionamento do estoque de processos de COMPREV não analisados.
- **Plano de Ação (Até 30 dias):** Entrega de um cronograma detalhado para saneamento das pendências identificadas no diagnóstico, com metas de curto e médio prazo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão contratual pautar-se-á pelo acompanhamento rigoroso dos resultados e pela comunicação fluida entre as partes, conforme preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.1. Atores da Fiscalização

O ITAPREVI designará formalmente, mediante Portaria, os responsáveis pela fiscalização:

- **Fiscal Técnico:** Servidor com conhecimento na área administrativa/contábil, responsável por avaliar a qualidade técnica das entregas (fidedignidade dos relatórios, tempestividade do COMPREV) e validar o cumprimento das metas do IMR.
- **Fiscal Administrativo:** Responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista), controlar os prazos de vigência e garantias, e processar os trâmites de pagamento.
- **Gestor do Contrato:** Autoridade superior responsável pela coordenação geral, tomada de decisões estratégicas e aplicação de sanções, quando cabível.

7.2. Rotinas de Monitoramento

- **Reuniões de Avaliação:** Mensalmente, antes do faturamento, haverá uma reunião entre os Fiscais e o Preposto da Contratada para avaliar o desempenho do mês anterior, discutir problemas ocorridos e validar a medição dos indicadores.
- **Relatórios Mensais de Atividades:** A Contratada deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, um relatório detalhado contendo: atividades realizadas, obrigações acessórias entregues (com recibos), volume de processos de COMPREV analisados/requeridos e justificativas para eventuais pendências.

7.3. Procedimentos de Transição

Ao final do contrato, a Contratada obriga-se a realizar uma transição estruturada (Transferência de Tecnologia/Conhecimento) para a Administração ou para a nova empresa contratada. Isso inclui a entrega de backups de todas as bases de dados trabalhadas, arquivos digitais do COMPREV organizados, senhas de acesso e um relatório final de situação ("Status Report"). A retenção de dados ou senhas configurará infração grave e apropriação indébita.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A nova legislação de licitações privilegia a remuneração vinculada a resultados. O pagamento não será mera consequência do decurso de tempo, mas estará atrelado à performance da Contratada.

8.1. Metodologia de Medição

A medição será mensal. O valor base da fatura será o valor global mensal contratado. Sobre esse valor, incidirão os descontos (glosas) calculados com base no **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, caso as metas de qualidade não sejam atingidas.

8.2. Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

O IMR estabelece indicadores objetivos para aferir a qualidade da prestação do serviço.

Indicador	Descrição e Meta	Meio de Verificação	Faixa de Ajuste (Glosa)
I1. Tempestividade Legal	Envio de todas as obrigações acessórias (MSC, SIGFIS, RREO, RGF) rigorosamente dentro dos prazos legais. Meta: 100% no prazo.	Recibos de entrega do SICONFI, TCE/RJ e CADPREV.	5% sobre a fatura mensal por dia de atraso em qualquer obrigação, até o limite de 20%.
I2. Qualidade dos Dados (Conformidade)	Ausência de "erros impeditivos" ou	Relatórios de validação/críticas dos	2% por ocorrência de erro impeditivo não saneado em

	"críticas graves" nos validadores dos sistemas de controle (SICONFI/SIGFIS). Meta: Zero erros impeditivos não justificados.	sistemas.	até 48h após notificação.
I3. Produtividade COMPREV	Cumprimento da meta mensal de análise de estoque (passivo) e processamento de 100% do fluxo mensal (novos benefícios).	Relatório de Produção do Sistema BG-COMPREV e Relatório Mensal da Contratada.	5% sobre a fatura se a meta de análise/requerimento não for atingida injustificadamente.
I4. Disponibilidade e Suporte	Atendimento às solicitações de dúvidas e suporte da equipe interna dentro do prazo de 24 horas úteis.	Registro de e-mails, chamados ou atas de reunião.	1% por ocorrência de não atendimento no prazo estipulado.

Nota: As glosas têm caráter pedagógico e preventivo, não se confundindo com as sanções administrativas aplicáveis em caso de inexecução total ou má-fé.

8.3. Procedimento de Pagamento

- **Apresentação da Fatura:** Após o encerramento do mês, a Contratada apresenta o Relatório Mensal de Atividades e a Nota Fiscal provisória.
- **Ateste:** O Fiscal Técnico analisa o relatório, aplica o IMR (se houver falhas) e autoriza a emissão da Nota Fiscal definitiva com o valor aprovado.
- **Liquidação e Pagamento:** O Fiscal Administrativo verifica a regularidade fiscal (certidões negativas) e trabalhista. Estando tudo regular, o pagamento é efetuado em até **10 (dez) dias úteis** contados da liquidação, mediante ordem bancária.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços é etapa crítica para assegurar a adequação orçamentária. Conforme o ETP e a legislação vigente, a pesquisa de preços será realizada utilizando-se parâmetros combinados para refletir a realidade do mercado.

9.1. Metodologia de Pesquisa

A equipe de planejamento utilizará, prioritariamente:

- **Painel de Preços (Gov.br):** Busca por contratações similares (mesmos códigos CATSER) realizadas por outros Institutos de Previdência (RPPS) de porte semelhante, homologadas nos últimos 12 meses.
- **Contratações Públicas Similares:** Análise de contratos vigentes de municípios da região (Região dos Lagos e Metropolitana do RJ), considerando a complexidade específica exigida pelo TCE/RJ.
- **Pesquisa Direta com Fornecedores:** Solicitação de orçamentos a, no mínimo, 3 (três) empresas especializadas, mediante envio deste Termo de Referência, para balizar os preços de mercado atuais.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina punitiva visa desestimular o inadimplemento e punir condutas que lesem a Administração. Comete infração administrativa a Contratada que incorrer nas hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.1. Graduação das Sanções

- **Advertência:** Aplicável em casos de falhas leves, que não gerem prejuízo financeiro ou interrupção do serviço (ex: pequenos atrasos na entrega de relatório interno), desde que não sejam reincidentes.
- **Multa Moratória:** Em caso de atraso injustificado na execução de etapas ou entrega de obrigações:
 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela mensal, até o limite de 10%.
- **Multa Compensatória (Inexecução):**
 - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial que comprometa o resultado final.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Contratada.
- **Impedimento de Licitar e Contratar:** Aplicável a condutas graves, como causar prejuízo ao erário ou falhar na execução de contrato continuado, impedindo a empresa de licitar na Administração Pública Municipal por prazo de até 3 (três) anos.
- **Declaração de Inidoneidade:** Aplicável em casos de fraude, apresentação de documento falso ou atos lesivos à administração pública (Lei Anticorrupção), com efeitos abrangentes a todos os entes federativos.

10.2. Processo Administrativo

A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E QUALIFICAÇÃO

11.1. Forma de Seleção

A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL. Embora se trate de serviço intelectual, a padronização das rotinas contábeis e previdenciárias permite a definição objetiva de padrões de qualidade, tornando o Pregão a modalidade adequada e mais eficiente. A qualidade será assegurada pelos robustos requisitos de habilitação técnica.¹

11.2. Requisitos de Habilitação

Para garantir que apenas empresas aptas assumam a responsabilidade pela gestão do RPPS, estabelecem-se os seguintes requisitos:

11.2.1. Habilitação Jurídica e Fiscal

- Regularidade perante a Receita Federal, PGFN, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante.
- Inscrição do Ato Constitutivo e alterações.

11.2.2. Qualificação Econômico-Financeira

Dada a natureza continuada e a relevância do serviço, exige-se solidez financeira para evitar a descontinuidade:

- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,0.
- Patrimônio Líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação, conforme permite a Lei 14.133/2021 para serviços continuados.

11.2.3. Qualificação Técnica (Capacidade Técnico-Operacional)

A licitante deve comprovar que já executou serviços similares e possui estrutura adequada:

- **Atestado(s) de Capacidade Técnica:** Comprovação de experiência na prestação de serviços de consultoria/assessoria contábil para Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), incluindo explicitamente a execução de rotinas de COMPREV e envio de MSC ao SICONFI.
- **Registro no Conselho de Classe:** Comprovação de registro regular da pessoa jurídica no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), garantindo a fiscalização ética e técnica da profissão.

11.2.4. Qualificação Técnica (Capacidade Técnico-Profissional)

A licitante deve possuir em seu quadro (sócio, funcionário ou prestador de serviço vinculado) os seguintes profissionais-chave:

- **02 (dois) Contadores Sênior / Coordenador:** Bacharel em Ciências Contábeis com registro

ativo no CRC, com experiência comprovada em Contabilidade Pública e atendimento a exigências de Tribunais de Contas (preferencialmente TCE/RJ).

- **01 (um) Especialista em Compensação Previdenciária:** Profissional com experiência prática comprovada na operação dos sistemas COMPREV (Regime Geral e/ou Próprio), demonstrando capacidade para análise de processos e instrução de requerimentos.

12. MATRIZ DE RISCOS

A gestão de riscos é parte integrante do planejamento, visando antecipar eventos que possam impactar o contrato. Adota-se a matriz elaborada no ETP ¹, com as seguintes definições de alocação:

Risco	Descrição	Alocação de Responsabilidade	Medida Mitigadora
R01. Baixa Qualidade Técnica	Equipe da Contratada não domina as normas do TCE/RJ ou do SICONFI, gerando erros.	Contratada	Exigência rigorosa de atestados técnicos e substituição imediata de profissionais inaptos.
R02. Atraso nas Obrigações	Perda de prazos legais (RREO, RGF, SIGFIS) gerando multas ou bloqueio de CRP.	Contratada	Aplicação de multas pesadas (IMR) e cláusula de indenização por prejuízos causados.
R03. Indisponibilidade de Sistemas	Falhas nos sistemas do Governo Federal (SICONFI, COMPREV) ou do TCE/RJ que impeçam o envio.	Administração/Governo (Fato do Príncipe/Força Maior)	Não aplicação de multa à Contratada, desde que comprovada a tentativa de envio tempestivo (prints, chamados).
R04. Vazamento de Dados (LGPD)	Acesso indevido ou vazamento de dados pessoais de segurados.	Contratada	Termo de sigilo rígido, exigência de protocolos de segurança de TI e responsabilidade civil/criminal.

R05. Dependência Tecnológica	Falha no sistema de gestão (ERP) do ITAPREVI, impedindo a extração de dados para a consultoria.	Administração	O ITAPREVI deve garantir a manutenção do seu ERP. O prazo da consultoria é suspenso se o ERP falhar.
-------------------------------------	---	----------------------	--

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com as disposições dos arts. 158 e 159 da Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade. A solução desenhada — contratação global, continuada, com foco em resultados e conformidade — apresenta-se como a mais vantajosa para o ITAPREVI, permitindo sanar as deficiências operacionais diagnosticadas e assegurar a sustentabilidade do regime previdenciário municipal.

14.2. A Contratada, ao participar do certame, declara ter pleno conhecimento das condições aqui estabelecidas, bem como da complexidade inerente à gestão de um RPPS no atual cenário normativo brasileiro.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca Itaboraí /RJ, para dirimir dúvidas relativas ao presente CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Este documento integra o Edital e possui caráter vinculante para a execução contratual.

Local, _____, ____ de _____. de 2026

Assinatura do responsável
Carimbo CNPJ

Equipe de Planejamento da Contratação
ITAPREVI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí

Observação: A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

ANEXO III
MODELO - DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

A empresa _____ CNPJ _____ sediada
na _____ telefone _____ e-mail _____
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
pregão supramencionado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 62 da Lei 14.133/2021;
- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação nesta licitação. Declara ainda, estar ciente das sanções que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

***Observação: Para o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

Local, _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

***Observação: A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.**

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 116, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....,

portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para
fins do disposto no art. 116 da

Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei
para pessoa com

deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos
previstas em outras normas
específicas.

Local, _____, de _____, de _____

Observação: A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

Local, _____, ____ de _____ de 2026

(Assinatura do representante legal)

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº _ / 2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O XXXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXX PARA A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E PREVIDENCIÁRIA, COM ÊNFASE NA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (COMPREV) E NA CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (CASP), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ (ITAPREVI). OBJETO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO Nº _/____-, DO TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL, NA FORMA ABAIXO:

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, representada neste ato pelo Ordenador de Despesa, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ – (órgão expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **ITAPREVI**, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, em decorrência do resultado do **PREGÃO Nº _____**, ajustam entre si o presente **CONTRATO** parte integrante do processo administrativo nº **XXXXX-XXX**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE**s:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, bem como pelo estabelecido no **EDITAL DO PREGÃO Nº ----**, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento.

A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se, por força do presente Instrumento, a fornecer ao ITAPEVI, *serviços técnicos continuados de consultoria e assessoria nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial e previdenciária, com ênfase na operacionalização da Compensação Previdenciária (COMPREV) e na conformidade com as normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), visando atender às necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí (ITAPREVI)*, em conformidade com a Licitação do tipo menor preço por global, constante do presente processo, fica fazendo parte integrante deste Instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento do objeto dar-se-á em conformidade com a proposta comercial da **CONTRATADA** que foi apresentada durante a Licitação do processo administrativo nº **XXXX**.

Parágrafo Segundo – Este fornecimento será executado obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela Administração ou constantes do processo.

Parágrafo Terceiro – Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Parágrafo Quarto - Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado que, no caso de divergência entre a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O fornecimento do objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ _____ (_____), sendo os preços, aqueles constantes da proposta apresentada no PREGÃO Nº _____.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que o atraso ocorra por culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo Segundo - O pagamento do acréscimo a que se refere o parágrafo anterior será efetivado mediante autorização expressa do ITAPREVI – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido ao responsável pelo Órgão requisitante desta Autarquia.

Parágrafo Terceiro - Por eventuais antecipações no pagamento das Notas Fiscais à Contratada, será descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo Quarto – Para execução do pagamento a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada, em caso de depósito bancário, além do número da nota de empenho.

Parágrafo Quinto – Havendo identificação na nota fiscal ou fatura de cobrança indevida, o fato será informado à Contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da nota fiscal dos serviços devidamente corrigida e atestada pelo ITAPREVI.

Parágrafo Sexto – A identificação de cobrança indevida na nota fiscal do serviço, por parte Do ITAPREVI, deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo Órgão requisitante.

Parágrafo Sétimo – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual.

Parágrafo Oitavo - Na ocorrência de prorrogação de vigência do futuro contrato administrativo, conforme estabelecido acima, será assegurado ao contratado o direito de ver o valor do contrato corrigido, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, base índice oficial do INPC ou outro que vier a substituí-lo, por se tratar de garantia constitucional e, de acordo com o estabelecido na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo para a prestação do serviço será para um período de 60 (sessenta) meses, conforme art. 106 da Lei Federal 14.133/2021, e obedecerá ao Parágrafo Primeiro da presente Cláusula, tendo seu início após a assinatura deste Termo e recebimento da nota de empenho. A prestação de serviço deverá ocorrer de após assinatura do contrato e retirada da nota de empenho.

Parágrafo Primeiro – Os serviços deverão ser prestados no prazo de 24 horas, contado da solicitação do ITAPREVI, conforme disposto no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

Parágrafo Terceiro - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta Licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, devidamente autuado em processo.

Parágrafo Quarto - As descrições dos serviços na nota fiscal deverão ser iguais às solicitadas na proposta.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA se compromete a dar total garantia dos serviços prestados, bem como, se necessário, realizá-los novamente, totalmente às suas expensas se os serviços prestados estiverem em desacordo com o Edital e seus anexos, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

Parágrafo Sexto - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do serviço.

Parágrafo Sétimo - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido: **Provisoriamente** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado e **definitivamente** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Oitavo - Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas custas, as correções e reparações reclamadas em consequência de vícios porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

Parágrafo Nono- O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o Contrato, conforme o **previsto no termo de referência**.

Parágrafo Dez - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela sua solidez e segurança, nem ética profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

Parágrafo Onze – O tipo de empenho será Global.

CLÁUSULA QUINTA

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Terceira, correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento de Despesa, integrantes do Orçamento do exercício de 2026.

- **Dotação: XXXXXXXXXXXX**

- **Elemento de Despesa: XXXXXXXX**

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cabe ao **ITAPREVI** exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução da prestação do serviço contratado, e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Primeiro - Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da Contratada.

Parágrafo Segundo - A existência e atuação da fiscalização do **ITAPREVI** em nada restringe as responsabilidades única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a prestação do serviço, e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização da prestação do serviço a que se refere o presente instrumento será executada sob a direção e responsabilidade de Comissão ou de funcionário designado pelo **ITAPREVI**, o qual fica desde já autorizado a representá-lo em suas relações com a **CONTRATADA**, em matéria do fornecimento.

Parágrafo Quarto - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a prestação efetiva dos serviços.

Parágrafo Quinto – Receber os serviços prestados e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos, nas condições propostas pelo **ITAPREVI**.

Parágrafo Sexto- Rejeitar no todo os serviços que a Contratada prestar fora dos padrões de qualidade exigidos pelo Órgão competente.

Parágrafo Sétimo – Aplicar penalidades à Contratada, por descumprimento das condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Oitavo – Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas no Edital.

Parágrafo Nono – Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para sua correção.

Parágrafo Dez - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.

Parágrafo Onze - Comprovado que os preços inicialmente registrados se tornaram superiores aos praticados no mercado, o órgão de previdência convocará a Contratada visando à negociação para redução e consequente alteração dos preços.

Parágrafo Doze - Notificar, formalmente à futura Contratada em decorrência de quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, propensos a expor o órgão de previdência em prejuízos ou em decorrência de sanções impostas pela fiscalização, objetivando providências corretivas em tempo hábil.

Parágrafo Treze - Disponibilizar software contábil com recursos compatíveis para alimentar todos os arquivos de contabilidade pública, dentre eles alimentação do sistema do SICOM, bem como para desenvolvimento de controle das demais áreas de controle de gastos públicos. Disponibilizar espaço físico e acesso livre a todos os arquivos para desempenho das atividades pertinentes ao objeto desta licitação.

Parágrafo Quatorze - Disponibilizar servidores em quantidade suficiente para desenvolver todas as atividades de inserção de dados informativos de controle, objetivando alimentar os arquivos do SICOM-TCE-RJ e outros arquivos.

Parágrafo Quinze - Realizar o pagamento das parcelas mensais, no valor pactuado no contrato administrativo, através da Tesouraria do ITAPREVI, objeto de depósito bancário em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao **ITAPREVI** e a terceiros, em consequência da execução da prestação do serviço.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **ITAPREVI**.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **ITAPREVI** ou a terceiros, provenientes da execução da prestação do serviço objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigada a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, fiscal, securitária, ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com equipamentos necessários a prestação do serviço contratado, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da prestação do serviço.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA**, desde já, se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, ao **ITAPREVI** ou a terceiros em razão de ação ou omissão.

Parágrafo Quinto - O **ITAPREVI** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Sexto - A Contratada se compromete a não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço do presente Contrato, sem prévia anuência do **ITAPREVI**.

Parágrafo Sétimo - Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações constantes no Edital de Licitação e seus anexos, e de acordo com a necessidade da Contratante.

Parágrafo Oitavo - Permitir acesso dos empregados da Contratante às dependências da licitante **CONTRATADA** para averiguação de possíveis irregularidades.

Parágrafo Nono - Apresentar documentos que comprovem a procedência dos serviços fornecidos, se solicitado.

Parágrafo Dez - Dar ciência ao **ITAPREVI**, imediatamente, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que ocorrer.

Parágrafo Onze - Agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Contrato, como assessora fiel do **CONTRATANTE**, e resguardar os legítimos interesses desta em quaisquer contatos com terceiros.

Parágrafo Doze - Não participar direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste Contrato.

Parágrafo Treze - Cumprir fielmente o estipulado no Edital e seus anexos e na proposta de preços.

Parágrafo Quatorze - Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no Contrato e Termo de Referência.

Parágrafo Quinze - Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

Parágrafo Dezesseis - Corrigir o serviço que for considerado incorreto ou impróprio após notificação do **ITAPREVI**.

Parágrafo Dezesete - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

Parágrafo Dezoito - Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do serviço a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo Dezenove - Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na Licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

Parágrafo Vinte - Os eventuais atrasos ou interrupções na prestação do serviço, **provocados por motivo de força maior**, deverão ser comunicados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dentro de no máximo 02 (dois) dias corridos contados de sua ocorrência.

Parágrafo Vinte e Um - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Parágrafo Vinte e dois - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas

Parágrafo Vinte e dois - Não permitir que seus empregados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

Parágrafo Vinte e três - Disponibilizar somente mão de obra técnica devidamente qualificada de, pelo menos um(a) contador(a) (formação superior em Ciências Contábeis), um(a) administrador(a) (formação superior em Administração) e um(a) advogado(a) (formação superior em Direito), objetivando emissão de eventuais pareceres técnicos, com habilidade em contabilidade, administração e direito público, devidamente comprovada, para prestar os serviços de consultoria e assessoria na forma detalhada no item 01 deste Termo de Referência.

Parágrafo Vinte e quatro - Avocar para si o custeio de todas as despesas decorrentes da futura contratação, tais como custo com mão de obra dos profissionais, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhista, bem como despesas com transporte (passagem ou combustível) e outras despesas decorrentes do traslado. Faz parte integrante deste termo de referência, o instrumento convocatório/edital e a minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo **ITAPREVI**, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;
- III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- IV – O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- V – A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI – A subcontratação total ou parcial do seu serviço, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou a transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital da modalidade pregão e no Contrato;
- VII – O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei;

IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela máxima Autoridade da esfera administrativa, a que está subordinada ao Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior, a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **ITAPREVI**, decorrentes da prestação do serviço, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurada à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV – A não liberação, por parte do **ITAPREVI**, de área, local ou objeto para execução do serviço nos prazos contratuais;

XVI - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – A rescisão do presente Contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos numerados nos incisos I a XV da presente cláusula;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo de Licitação desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação.

Parágrafo Terceiro- No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as sanções previstas neste e na legislação aplicável; se, por outro lado, tal rescisão provocar dano ao **ITAPREVI**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento destes danos.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados a juízo do **ITAPREVI**, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – **Da multa por inexecução parcial ou total do Contrato:** Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, além de perdas e danos que por ventura tenha causado à Contratante.

Parágrafo Terceiro - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do parágrafo anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

Parágrafo Quarto– Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias. A multa será descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

Parágrafo Quinto - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, no caso de atraso para correção do serviço que apresentar incorreções ou imperfeições, limitada a incidência a 05 (cinco) dias após notificação do Órgão fiscalizador.

Parágrafo Sexto - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos valores ofertados na Licitação.

Parágrafo Sétimo – Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por infração.

Parágrafo Oitavo - As perdas e danos decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **ITAPREVI** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

Parágrafo Nono – As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços ou cobradas judicialmente, quando for o caso.

Parágrafo Dez – À **CONTRATADA** assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao **ITAPREVI**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela Autoridade Competente em 05 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

Parágrafo Onze – Além das penalidades previstas nos itens acima mencionados a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **ITAPREVI** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada na alínea anterior.

Parágrafo Doze - Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na Imprensa Oficial.

Parágrafo Treze - A sanção prevista na alínea c desta cláusula é de competência exclusiva do Presidente do **ITAPREVI**, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Quatorze - A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinze - É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitada por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que será decidida pela mesma Autoridade, relevando ou não a sanção.

Parágrafo Dezesseis – As multas moratórias e administrativas serão propostas pela fiscalização e impostas pela Autoridade Competente, podendo ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **ITAPREVI** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA COBRANÇA JUDICIAL

A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **ITAPREVI** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA CESSÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresse consentimento do **ITAPREVI**, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaboraí - RJ com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, o **ITAPREVI E A CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente duas testemunhas relacionadas, para que se produza os efeitos legais.

Local, ... de de 2026.

ITAPREVI

CONTRATADA

Testemunhas:

- _____
RG: _____ CPF: _____
- _____
RG: _____ CPF: _____